



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 3352 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.**

**O Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1°** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando a modernização da Biblioteca Municipal.

**Artigo 2°** Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Artigo 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Maio de 2014

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO